

## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



## DECRETO EXECUTIVO N°3877/2019

FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2020 E O VALOR DO PONTO DAS CONSTRUÇÕES DE SÃO MARTINHO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2020, conforme zoneamento descrito no Artigo N° 230, §3° da Lei Complementar Municipal N°.02/2010, da seguinte forma:

- a) 1<sup>a</sup> Zona Fiscal = R\$ 21,99
- b) 2<sup>a</sup> Zona Fiscal = R\$ 18,40
- c) 3<sup>a</sup> Zona Fiscal = R\$ 11.38
- d) 4ª Zona Fiscal = R\$ 6.34
- e) 5<sup>a</sup> Zona Fiscal = R\$ 4,06
- f)  $6^a$  Zona Fiscal = R\$ 2,48

**Parágrafo Único** – A correção aplicada nas zonas fiscais foi de 3,27%, correspondente a variação do IPCA de 2019.

- Art. 2° Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Art. 1° da Lei 357/2000.
- Art. 3º Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2020, em R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 40% do produto da divisão do CUB/RS (Custo Unitário Básico) de outubro de 2019, por 100 (cem).

A



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1°) primeiro de janeiro de 2020.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, de São Martinho da Serra, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Gilson de Almeida Prefeito Municipal